

FINANÇAS PÚBLICAS

- **Transparência no cálculo do ITCD – Lei nº 23.840, de 28/7/2021**

Ementa: Acrescenta o § 1º ao art. 9º da Lei nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD.

Origem: Projeto de Lei nº 1.348/2019, de autoria do deputado Coronel Sandro

A norma altera a Lei nº 14.941, de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD – para garantir ao contribuinte o acesso, por meio de sistema informatizado específico disponibilizado no *site* da Secretaria de Estado de Fazenda, aos critérios que motivaram eventual discordância, por parte da Fazenda Estadual, quanto ao valor venal do bem ou direito declarado. O valor venal do bem ou direito é a base de cálculo do imposto sobre a qual é aplicada a alíquota para se calcular o imposto a pagar.

Durante a tramitação, o projeto que deu origem à norma foi bastante alterado, tendo sido excluídos diversos artigos do texto original, uma vez que esses dispositivos que envolveriam a instituição de obrigações acessórias, que não são matéria de lei e devem ser tratadas em normas regulamentares, em razão da necessidade de se apurar administrativamente a viabilidade ou não da implementação dos novos procedimentos sugeridos. Além disso, muitos aperfeiçoamentos propostos na proposição original já haviam sido implementados pelo Estado.

GCT/GDE/JSF - rev